



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2017

TIPO "MENOR PREÇO"

Processo n.º. 049/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E ELÉTRICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

JUÍNA-MT/2017



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL CONVITE N.º 001/2017

Processo nº. 049/2017

TIPO “MENOR PREÇO”

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada através da Portaria de nº. 009/2017, de 04 de janeiro de 2017, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico, Estrutural e Elétrico, de Sistema de Captação de Água Bruta do Rio Juína até a Estação de Tratamento de Água, no Município de Juína/MT**, em conformidade com as disposições da legislação vigente, em especial com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as normas gerais e legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e demais normas vigentes, e na forma e condições fixadas neste Edital.

Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Departamento de Licitações do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, situado na Avenida Gabriel Muller, n.º 108N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT, até as **09:00 horas do dia 13/12/2017**, onde será procedida a abertura do certame no endereço acima citado.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico, Estrutural e Elétrico, de Sistema de Captação de Água Bruta do Rio Juína até a Estação de Tratamento de Água, no Município de Juína/MT, conforme especificações técnicas do Anexo IX – Termo de Referência.

1.2 - Os serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame licitatório, empresa nacional ou estrangeira, comprovadamente do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e registrados nos respectivos conselhos e que satisfaçam as condições exigidas neste edital, convidadas ou que requeiram o edital até 24 (vinte e quatro) horas antes da seção abertura dos envelopes.

2.2 – Não poderão participar desta licitação: empresas interessadas que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio – qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

3 - DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA DAS ME E EPP

3.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.1.3 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações, conforme Declaração de ME/EPP.

4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

4.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1 – **Prova de registro comercial da Licitante** – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

4.2 - Regularidade Fiscal:

4.2.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

4.2.2 – **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;**

4.2.3 – **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

4.2.4 - **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

4.2.5 - **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.2.6 - **Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

4.2.7 - **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.8 - **Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.3 - Qualificação Econômico-Financeira:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.3.1 - **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses.

4.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

4.4.1. **Registro ou inscrição da Empresa Licitante** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou equivalente, em plena validade.

4.4.2. **Registro ou inscrição do Responsável Técnico da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou equivalente, em plena validade.

4.4.3. **Atestado de Capacidade Técnica**, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, está será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

4.4.4. **Comprovação de Vínculo Empregatício**, referente a profissionais responsável técnico da licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.4.4.1. Contrato social/estatuto social; no caso de sócio, administrador ou diretor;

4.4.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado devidamente registrado;

4.4.4.3. Contrato de Prestação de Serviços; ou

4.4.4.4. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.4.5. **Declaração** expressa do licitante de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.5.1 - **Declaração** expressa do responsável pela empresa, que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de **18 (dezoito)** anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis)** anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze)** anos, nos termos do inciso **XXXIII** do artigo **7.º**, da **CF/88 (Lei n.º 9.854/99)** (Modelo Anexo IV);

4.5.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais** da proponente, sob as penalidades cabíveis da inexistência de vínculo com servidores públicos (Modelo Anexo V).

4.5.3 - **Declaração de Inidoneidade** da proponente, sob as penalidades cabíveis da inexistência da mesma para licitar com a administração pública (Modelo Anexo I).

4.6 - Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO** em **01 (um)** envelope fechado e indevassável, identificado como de n.º **01**, endereçado da seguinte forma:

“À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
AVENIDA GABRIEL MULLER, N.º 108N, MÓDULO 02, JUÍNA-MT



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

CONVITE N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO”
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste Edital e o que se segue. A proposta deverá ser apresentada em invólucro fechado (**colado ou lacrado**), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada (**ou digitada**), em papel timbrado, sendo suas folhas rubricadas e a última assinada.

5.1.1 - Deverá constar na proposta declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo ao DAES/Juína-MT, nenhum custo adicional;

5.2 - Da proposta deverão constar:

5.2.1 - Obrigatoriamente:

5.2.1.1 - Planilha de Proposta de Preços, com a Descrição dos Serviços e Preços da Licitante, (MODELO EM ANEXO);

5.2.1.2 - Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, (MODELO EM ANEXO);

5.2.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta;

5.3 - Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, consoante art. 5.º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores a planilha de custos institucional e as propostas que não atendam às exigências editalícias

5.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.7 - Deverá constar o prazo de execução da obra conforme este edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão apresentar a **PROPOSTA COMERCIAL** em **01 (um)** envelope fechado e indevassáveis, distinto do envelope de apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO**, identificado como de n.º **02**, endereçados da seguinte forma:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

**“À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
AVENIDA GABRIEL MULLER, N.º 108N, MÓDULO 02, JUÍNA-MT
CONVITE N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) deverá(ão) antes da entrega dos envelopes, identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, Carteira de Identidade e se for o caso Procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, e prova de Titularidade da Empresa com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

7.2 - Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único, do art. **97**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

7.3 - É vedada a participação nesta licitação de empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

7.4 - É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

7.5 - Não será permitida a participação nesta licitação de empresas que tenham contra si ajuizadas ações de falência.

7.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação na presente licitação de mais de uma empresa.

8 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA NO LOCAL

8.1 - A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA poderá ser efetuada até o último dia útil anterior a data de abertura da sessão pública, **entre os dias 06/12/2017 até 12/11/2017**, a qual deverá ser previamente agendada com o Departamento de Licitação, através do telefone: (66) 3566-2727 ou email: dptodeagua.juina@gmail.com, indicando o nome do profissional que será designado para realização da visita, para inspecionar o(s) local(ais) onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário do DAES, para conhecimento de suas condições e características, e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da sua proposta, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
001	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
17	-	Saneamento
512	-	Saneamento Básico Urbano



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

-
- 0022.1982 - Obras e Instalações
449051000000 - Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água Tratada.
-

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento será efetuado no dia e na hora marcada, na presença dos licitantes interessados onde a CPL realizará a apuração em duas fases distintas:

10.1 – A primeira fase compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “**Documentos de Habilitação**”, e verificação da sua regularidade.

10.1.1 – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

10.1.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

10.1.3 – Não havendo licitante inabilitada, ou se nenhuma das participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas.

10.1.4 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.2 – A segunda fase compreenderá a classificação de preços e o julgamento final das propostas do envelope “**Proposta de Preços**”, para verificar a legalidade e qual consignará o menor preço.

10.2.1 – O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2.2 – As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos

10.3 – A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.3.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3.2 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório

10.3.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior

10.4 – Serão inabilitadas as empresas que apresentarem documentação em desacordo com as exigências, não sendo concedido, novo prazo para apresentação ou substituição de qualquer documento, salvo em decorrência da Lei.

10.5 – Na fase de apreciação das propostas, a comissão julgará cada item licitado, e serão desclassificadas as propostas que: não atenderem as condições estabelecidas neste Edital; contenham rasuras ou emendas ou que não estejam datadas e assinadas pelo responsável da empresa ou que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis conforma dispõe a Lei 8666/93.

10.6 – O resultado da classificação das propostas será divulgado, se possível na mesma reunião, com a verificação e anotações dos licitantes presentes, ou em nova reunião com data e local previamente determinados.

10.7 – Em conformidade com o Artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 é facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

10.8 – Ocorrendo empate, adotar-se á o critério de sorteio;

10.9 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas retificadas nas causas da inabilitação ou desclassificação.

10.10 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, minuta do Termo de Contrato em Anexo.

12 - DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços realizados serão objeto de medição ou avaliação procedida pelo Fiscal do Contrato e pelo Fiscal pelo acompanhamento e recebimento dos serviços, designados pelo Senhor Diretor Geral do DAES.

12.2 - O pagamento será efetuado em **15 (quinze)** dias após a entrega dos projetos e da entrega da Nota Fiscal, sendo os serviços prestados devidamente atestados pelo fiscal, podendo a Contratante solicitar a cada entrega Prova de Regularidade para com o INSS, FGTS, além das fazendas federal, estadual e municipal e trabalhista.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

inadimplência contratual

12.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

12.5 - Os pagamentos serão efetuados através de depósitos em conta corrente da contratada ou transferência bancárias e será feito em moeda corrente, após a medição final, contra a apresentação do documento de cobrança/Nota Fiscal e a aceitação do mesmo pela contratante.

12.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.

12.9 - Executado o contrato o seu objeto será recebido:

12.9.1 - Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única; e,

12.9.2 - Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

13 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

13.1 - Após a adjudicação, a contratação com a vencedora far-se-á por "**Contrato Administrativo**", com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei Federal n.º **8.666/93**.

13.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, de conformidade com que dispõe o art. **65, § 1.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, e demais alterações em vigor, pelos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do que dispõe o inciso **II**, do **§ 2.º**, do art. **65**, do mesmo Diploma Federal.

13.3 - As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazo, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

13.4 – Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.5 – A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco)** dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso **III**, do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

13.6 – O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.

13.7 – O contrato, ou instrumento equivalente, resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. **77 a 80**, da Lei Federal n.º



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.666/93.

13.8 - As multas serão aplicadas à firma contratada, segundo os critérios estabelecidos pelo DAES/Juína-MT, conforme item 21 deste.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou consultor devidamente designado pela Contratante.

14.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Administração contratante.

15 - DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15.1 - Examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato;

15.2 - Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências prescritas neste Edital;

15.3 - Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

15.4 - Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

15.5 - Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, nos termos do art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório ou vantagem baseada em proposta das demais proponentes, e ou:

15.5.1 - Valor orçado pela Administração.

1.4.6 - Exigir dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se os itens 15.5.1.1. e 15.5.1.2., do presente Edital, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7 - Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

15.7.1 - Discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

15.7.2 - Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a Proposta, sendo que o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

15.7.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, sendo que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

15.7.4 - Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma; e,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

15.7.5 - Verificando em qualquer momento, até o término do contrato incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES AO PRESENTE EDITAL

16.1 - Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem **16.3**, no prazo previsto nos parágrafos **1.º** e **2.º** do artigo **41** da Lei Federal n.º **8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883/94** e seguintes.

16.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Técnica, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo **109** da Lei Federal n.º **8.666/93**, observados os prazos ali fixados para a modalidade Tomada de Preços.

16.3 - Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões das Comissões deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DAES de Juína-MT, e protocolizados nos dias úteis das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00** horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do DAES de Juína-MT, situado na Avenida Gabriel Muller, n.º 108N, Módulo 02, na cidade de Juína-MT.

16.3.1 - Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocoladas.

16.4 - As impugnações a recurso interposto (**Lei Federal n.º 8.666/93, art. 109, § 3.º**) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

17 - DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

17.1 - Dos atos da administração cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

17.1.1 - RECURSO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

17.1.2 - REPRESENTAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

17.1.3 - Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

17.1.4 - Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do prazo legal.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

18 - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 - A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do contrato, por um prazo de 60 (sessenta) dias.

20 – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA REVISÃO CONTRATUAL

20.1 – O preço da prestação do serviço será fixo e irrevogável, ficando cientes todos os licitantes que no preço proposto está inclusa todas as despesas necessárias à perfeita execução da obra.

20.2 – A revisão contratual é permitida, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos exatos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 – Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da notificação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até **2 (dois)** anos, além de outras penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

21.2 – Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

21.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

21.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

21.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

21.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

21.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

21.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

21.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

21.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

21.4 – Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

22.2 – O licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

22.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.

22.4 – As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

22.5 – A Comissão de Licitação somente aceitará participação de pessoas físicas devidamente habilitadas a execução do objeto, assim como empresa especializada, cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, vedada a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; as licitantes que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, do Estado – **DOE**, ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

22.6 – Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação ou que envolverem interpretações sobre o preciso entendimento das disposições editalícias deverão ser objeto de consulta por escrito dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e apresentadas no Departamento de Licitações do DAES de Juína-MT, situado na Avenida Gabriel Muller, n.º 108N, Módulo 02, na cidade de Juína-MT, ou pelo Fax: **(66) 3566-3279**, de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas, até dia anterior a data de abertura das propostas, as quais serão respondidas igualmente por escrito, e levadas ao conhecimento do solicitante, ressalvando que a interessada terá de visitar o local onde será prestado o serviço objeto desta licitação, de forma a inteirar-se



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

das condições e grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor da Administração, nas condições estabelecidos neste Edital.

22.7 – Com base no parágrafo 3.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (**habilitação e classificação das propostas**), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

22.8 – Não será habilitada a licitante que por inadimplência tenha dado causa à rescisão de contrato celebrado com Órgãos Públicos ou à qual tenha sido aplicada qualquer das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.9 – Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10 – Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

22.11 – A Administração do DAES, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.12 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

22.13 – A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

22.14 – A contratada que no decorrer da prestação do serviço deixar de cumprir qualquer das proposições constantes da sua proposta será penalizada com as Multas previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, e sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

22.15 – Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

22.16 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registradas em Ata, ouvido e preservado os interesses da Administração do DAES/Juína-MT.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

22.17 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Técnica, serão objeto de publicação no órgão de publicação oficial do DAES.

22.18 – É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

22.19 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto deste Edital ou restringir a regularização e o fornecimento.

22.20 – É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração do DAES de Juína-MT. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o item acima, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.21 – O resultado da licitação objeto deste Edital, depois de homologado o certame e adjudicado o objeto será publicada no Diário Oficial de Contas – **DOC/TCE**.

22.22 – Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais.

25 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

25.1 – Integram o presente Edital, os seguintes **ANEXOS**:

25.1.1 – **ANEXOS I** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

25.1.2 – **ANEXOS II** - Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

25.1.3 – **ANEXOS III** - Modelo de Indicação de Representante;

25.1.4 – **ANEXOS IV** - Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal n.º 9.854/99;

25.1.5 – **ANEXO V** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;

25.1.6 – **ANEXO VI** - Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

25.1.7 – **ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

25.1.8 – **ANEXOS VIII** – Termo de Referência;

25.1.9 – **ANEXO X** – Planilha Orçamentária;

25.1.10 – **ANEXO X** – Cronograma Físico Financeiro;

Juína/MT, 05 de Dezembro de 2017.

EDERSON SOUZA GONÇALVES

Presidente da CPL
Portaria n.º. 009/2017

O presente Edital da Convite n.º 001/2017, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica.

Cicero Allysson Barbosa Silva
Assessor Jurídico
Portaria n.º. 001/2017



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I
CONVITE N.º 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

CONVITE N.º 001/2017:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____,
por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das
Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
CONVITE N.º 001/2017

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Comissão Permanente de Licitação;
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

CONVITE N.º 001/2017:

DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Signatária _____, CPF ou CNPJMF _____, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do **CONVITE N.º 001/2017** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, e sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
CONVITE N.º 001/2017

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

CONVITE N.º 001/2017

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇO.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da **CONVITE N.º 001/2017** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V
CONVITE N.º 001/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

À
Comissão Permanente de Licitação;
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

CONVITE N.º 001/2017

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na

CONVITE N.º 001/2017, DECLARA que:

1 - Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI
CONVITE N.º 001/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

Comissão Permanente de Licitação;
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

CONVITE N.º 001/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, **DECLARA** ser:

- Microempresa;
 - Empresa de Pequeno Porte,

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII
CONVITE N.º 001/2017

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N.º ____/2017**

que fazem o Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína-MT e a empresa _____:

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller n.º 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **José Duffeke Greim**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o n.º. 429.679.961-49, residente à Comunidade Maria Bertilha, Linha Barroso, Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XXXXXX, com sede XXXXXXXX, no município de XXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **XXXXX**, inscrito com o CPF n.º. XXXXX, Cédula de Identidade n.º. XXXXX, residente à XXXXXX, no Município de XX/XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade Carta Convite de n.º. 001/2017, e em observância ao disposto nas **Leis 10.520/2002** e **8.666/93** e demais alterações e normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o **Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico, Estrutural e Elétrico, de Sistema de Captação de Água Bruta do Rio Juína até a Estação de Tratamento de Água, no Município de Juína/MT**, conforme abaixo:

1.2 – Escopo dos Serviços:

1.2.1 – Coleta, análise, apresentação e interpretação de dados a serem utilizados na elaboração do Projeto, com levantamento de dados existentes e apresentação de melhor alternativa do sistema a ser implantado, indicando população beneficiada e capacidades;

1.2.2 – Elaboração de Projeto para Construção de Rede Adutora do Rio até a Estação de Tratamento de Água, com levantamento de dados para dimensionamento de vazão, diâmetro e elevatórias para implantação da rede adutora (caso necessário), com percurso aproximado de 25km;

1.2.3 - Elaboração de Projeto Elétrico Trifásico completo aprovado junto a concessionária local, com percurso aproximado de 22km;

1.3 - Apresentação:

1.3.1 – Índice de Documentos;

1.3.2 – Memorial Descritivo e Justificativo;

1.3.3 – Memoriais de Cálculo de toda a composição global do Projeto;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

1.3.4 – Memorial descritivo e de cálculo dos métodos construtivos;

1.3.5 – Planilhas Orçamentárias quantitativas e qualitativas com preços referenciais oficiais Caixa Econômica Federal com base na última versão vigente à data de entrega dos serviços;

1.3.6 – Memorial de Cálculo dos quantitativos de obras e serviços e lista *as built*;

1.3.7 – Plantas e Desenhos: de Localização, Planta Geral do Sistema de Captação, Projeto Hidráulico de Tubulações, Projeto de Estrutural das fundações, Projeto Elétrico, Projetos Complementares, Especificações Técnicas.

1.4 – O pacote contendo os documentos do Projeto de Captação de Água Rio Juína, deveram ser entregues impressos em 02 (duas) vias, devidamente assinados, Plotado e/ou Impressos, conforme o caso, com emissão de ART do engenheiro responsável pelo projeto, incluindo nestes: memoriais de cálculos, plantas detalhadas para execução da rede adutora, casa de máquinas, elevatórias (se for o caso), rede elétrica, etc, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e em arquivo digital.

1.5 – Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem: as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Edital Convite de Preços nº 001/2017, seus Anexos e a Planilha Orçamentária e Cronograma da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O presente pacto é celebrado pelo período compreendido de XX de XXXXXXXX de 2017 a XX de XXXXXXXX de 2018 ou até a entrega definitiva do projeto completo.

3.2 - O presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo de Contrato, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida e em comum acordo entre as partes.

3.3 – O serviços deverá ser entregue no Município de Juína, no local indicado, sem nenhum custo para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

3.4 – O prazo de realização dos serviços é de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Pela entrega do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor R\$ XXXX (XXXXX).

4.2 – No preço acima estipulado estão incluídas todas as despesas relativas aos objetos licitados (impostos, taxas, transporte, entrega e demais custos diretos e indiretos).

4.3 – Os valores constantes neste contrato são fixos e irredutíveis, salvo por fatos superveniente que caracteriza a situação prevista na alínea “d” do Inciso II dos artigo 65 da Lei Federal 8.666/03.

4.4 – Esse contrato poderá ser alterado por parte da administração ou por acordo entre as



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

partes ou sofrer acréscimos ou supressões desde que com as devidas justificativas em conformidade ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até o décimo dia após o recebimento definitivo e a entrega da Nota Fiscal dos serviços.

5.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento Administrativo do DAES com todos os campos preenchidos, com a descrição dos objetos e sem rasuras. A Nota Fiscal apresentada com erro ou rasuras será devolvida para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa com execução deste contrato correrá a conta do orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário da seguinte dotação orçamentária:

11	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
001	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
17	-	Saneamento
512	-	Saneamento Básico Urbano
0022.1982	-	Obras e Instalações
449051000000	-	Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água Tratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Prestar os serviços de conformidade com a cláusula terceira deste termo, pelo prazo de vigência, de forma adequada conforme proposta apresentada de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município.

7.2 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município em atendimento aos órgãos fiscalizadores com CREA e/ou CAU.

7.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste.

7.4 – Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína ou a terceiros, por atos de seus empregados ou preposto sem virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

7.5 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína.

7.6 – Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato.

7.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as Reclamações.

7.8 - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame Licitatório.

7.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fornecer á empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.3 – Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

8.4 – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.5 – Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

9.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

9.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

9.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

9.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

9.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

9.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

9.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

9.4 – Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas neste edital,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.1.1 – O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 – A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega dos materiais de acordo com as requisições solicitadas.

10.1.3 – Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;

10.1.4 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.1.5 – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.6 – Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.7 – O valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

10.1.8 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.1.9 – O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

10.1.10 – Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.2 – Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, por estarem de acordo com o aqui ajustado e contratado, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

8.666/93.

Juína – MT, XX de XXXX de 2017.

DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CNPJ: 04.709.778/0001-25
Representante Legal

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/ RG:

Nome/ RG:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX
CONVITE Nº. 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 031/2017

1 - OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Referência busca a Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo de Obra de Captação de Água no Município de Juína/MT, atendendo as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos, desta forma, com a utilização dos referidos materiais são indispensáveis para realização do tratamento de água.

2.2 – Justifica-se a necessidade da referida contratação dos serviços visando a necessidade de ampliação futura do sistema de Captação de Água para o Município de Juína/MT, visto que houve limitação na produtividade de água no último ano para captação do Município. Desta forma, busca-se elaborar projeto visando o futuro, a garantia de abastecimento de água para Municipalidade, utilizando-se do mesmo também para fins de busca de recursos externos para execução futura da referida obra.

2.3 – A presente elaboração deste termo, busca definir os termos e condições, descrevendo a caracterização, para fins de contratação dos serviços, assim como definir as especificações necessárias e de acordo com a demanda da Autarquia.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico, Estrutural e Elétrico, para Sistema de Captação de Água do Rio Juína, no Município de Juína/MT.

3.2 – Escopo dos Serviços:

3.2.1 – Coleta, análise, apresentação e interpretação de dados a serem utilizados na elaboração do Projeto, com levantamento de dados existentes e apresentação de melhor alternativa do sistema a ser implantado, indicando população beneficiada e capacidades;

3.2.2 – Elaboração de Projeto para Construção de Rede Adutora do Rio até a Estação de Tratamento de Água, com levantamento de dados para dimensionamento de vazão, diâmetro e elevatórias para implantação da rede adutora (caso necessário), com percurso aproximado de 25km;

3.2.3 - Elaboração de Projeto Elétrico Trifásico completo aprovado junto a concessionária local, com percurso aproximado de 22km;

3.3 - Apresentação:

3.3.1 – Índice de Documentos;

3.3.2 – Memorial Descritivo e Justificativo;

3.3.3 – Memoriais de Cálculo de toda a composição global do Projeto;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.3.4 – Memorial descritivo e de cálculo dos métodos construtivos;
- 3.3.5 – Planilhas Orçamentárias quantitativas e qualitativas com preços referenciais oficiais Caixa Econômica Federal com base na última versão vigente á data de entrega dos serviços;
- 3.3.6 – Memorial de Cálculo dos quantitativos de obras e serviços e lista *as built*;
- 3.3.7 – Plantas e Desenhos: de Localização, Planta Geral do Sistema de Captação, Projeto Hidráulico de Tubulações, Projeto de Estrutural das fundações, Projeto Elétrico, Projetos Complementares, Especificações Técnicas.
- 3.4 – O pacote contendo os documentos do Projeto de Captação de Água Rio Juína, deveram ser entregues impressos em 02 (duas) vias, devidamente assinados, Plotado e/ou Impressos, conforme o caso, com emissão de ART do engenheiro responsável pelo projeto, incluindo nestes: memoriais de cálculos, plantas detalhadas para execução da rede adutora, casa de máquinas, elevatórias (se for o caso), rede elétrica, etc, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e em arquivo digital.
- 3.5 – Considera-se para fins de local de execução do Projeto a BR 174, direção Vilhena/RO e Estrada Vicinal do Município de Juína/MT.
- 3.6 – Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem: as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
- 3.7 – Fica estimado como valor máximo para a contratação R\$ 149.666,67.

4 - FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, através da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, após serem devidamente atestados e analisados acerca do atendimento as especificações e efetiva liquidação.
- 4.2 - O instrumento contratual será elaborado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1 - A proposta deverá ser entregue impressa na forma de Planilha de Preços, acompanhada do Cronograma Físico Financeiro de execução, conforme modelos fornecidos, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, devidamente assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- 5.1.1 – Deverá ser apresentada Declaração que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

- 5.2 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6 – FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
001	-	Departamento de Água e Esgoto Sanitário



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

17	-	Saneamento
512	-	Saneamento Básico Urbano
0022.1982	-	Obras e Instalações
449051000000	-	Ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água Tratada.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor quem ofertar o menor preço por Item, desde que atendam as exigências deste edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1 – Prova de registro comercial da Licitante – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

9.2 - Regularidade Fiscal:

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;

9.2.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

9.2.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

9.2.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.2.6 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

9.2.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.8 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses.

9.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. Registro ou inscrição da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou equivalente, em plena validade.

9.4.2. Registro ou inscrição do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou equivalente, em plena validade.

9.4.3. Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, está será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.4.4. Comprovação de Vínculo Empregatício, referente a profissionais responsável técnico da licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.4.4.1. Contrato social/estatuto social; no caso de sócio, administrador ou diretor;

9.4.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado devidamente registrado;

9.4.4.3. Contrato de Prestação de Serviços; ou

9.4.4.4. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.5. Declaração expressa do licitante de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Os fornecedores obrigam-se a entregar o objeto nos termos deste, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório e Termo de Contrato, de acordo com os preceitos da Lei Federal de nº. 8.666/1993 e alterações.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 – O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento das faturas/entregas.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas:

12.1.1 - Art. 86 da Lei n. 8.666/93: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1.1 - § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.1.1.2 - § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.1.1.3 - § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos da Legislação em vigor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo e pelo preço contratado.

13.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

13.3 - Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX
CONVITE Nº. 001/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TIMBRADO DA EMPRESA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
CARTA CONVITE Nº. 001/2017					
Processo nº. 049/2017					
Identificação:					
Razão Social/Nome:					
CNPJ/CPF:					
Inscrição Estadual:					
Endereço:					
Email:			Telefone:		
CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT					
OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.					
LOCAL: JUÍNA/MT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico e Estrutural com coleta, análise, apresentação e interpretação de dados a serem utilizados na elaboração do Projeto, com levantamento de dados existentes e apresentação de melhor alternativa do sistema a ser implantado, indicando população beneficiada e capacidades. (Conforme Termo de Referência).	Unid	1,00		
1.2	Elaboração de Projeto para Construção de Rede Adutora do Rio até a Estação de Tratamento de Água, com levantamento de dados para dimensionamento de vazão, diâmetro e elevatórias para implantação da rede adutora, com percurso aproximado de 25km. (Conforme Termo de Referência).	Unid	1,00		
1.3	Elaboração de Projeto Elétrico Trifásico completo aprovado junto a concessionária local, com percurso aproximado de 22km. (Conforme Termo de Referência).	Unid	1,00		
TOTAL					R\$ 0,00
Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.					
Declaramos ainda que para elaboração desta, temos pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebemos todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.					
Prazo de Validade da Proposta: _____					
Prazo Execução Serviços: _____					
Prazo de Pagamento: _____				Local e Data	
Assinatura do Representante Legal/Nome/CPF Razão Social e CNPJ da Empresa					



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO X
CONVITE Nº. 001/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TIMBRADO DA EMPRESA

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO			
CARTA CONVITE Nº. 001/2017			
Processo nº. 049/2017			
Identificação:			
Razão Social/Nome:			
CNPJ/CPF:			
Inscrição Estadual:			
Endereço:			
Email:		Telefone:	
CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT			
OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA RIO JUÍNA, NO			
MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT			
LOCAL: JUÍNA/MT			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total	60 dias
1	Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico e Estrutural com coleta, análise, apresentação e interpretação de dados a serem utilizados na elaboração do Projeto, com levantamento de dados existentes e apresentação de melhor alternativa do sistema a ser implantado, indicando população beneficiada e capacidades. (Conforme Termo de Referência).		
2	Elaboração de Projeto para Construção de Rede Adutora do Rio até a Estação de Tratamento de Água, com levantamento de dados para dimensionamento de vazão, diâmetro e elevatórias para implantação da rede adutora, com percurso aproximado de 25km. (Conforme Termo de Referência).		
3	Elaboração de Projeto Elétrico Trifásico completo aprovado junto a concessionária local, com percurso aproximado de 22km. (Conforme Termo de Referência).		
VALOR TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESEMBOLSO PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVANÇO FÍSICO-FINANCEIRO DA MEDIÇÃO (%)		100,0%	100,0%
DESEMBOLSO ACUMULADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVANÇO FÍSICO-FINANCEIRO ACUMULADO (%)		100,0%	100,0%
LOCAL E DATA			
Assinatura do Representante Legal/Nome/CPF Razão Social e CNPJ da Empresa			



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL LICITAÇÃO - CONVITE 001/2017

Processo nº. 049/2017

TERMO DE RECEBIMENTO

O DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, CONVIDA esta Empresa a participar da Licitação na Modalidade CONVITE de nº. 001/2017. (Segue Anexo o Edital).

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de Elaboração de Projeto de Sistema de Captação de Água Rio Juína, Município de Juína/MT.

DATA ABERTURA ENVELOPES: 13/12/2017

HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Av. Gabriel Muller, nº. 108N, Módulo 02, Juína/MT – CEP: 78.320-000

DECLARAMOS ter recebido o Edital de Licitação na Modalidade Carta Convite de nº. 001/2017 e todos os seus Anexos com todas as informações necessárias para a participação no Certame Licitatório.

Recebido em: 05 de Dezembro de 2017.

Assinatura do Responsável

Identificação:

PROPONENTE	
ENDEREÇO	
CNPJ/CPF	
TELEFONE/FAX	

OBS: Após o recebimento do Edital, retornar este Termo de Recebimento devidamente preenchido, assinado e carimbado, pelo fax: (66) 3566 3279 ou email: dptodeagua.juina@gmail.com A/C Setor de Licitações.